



LEI Nº 1.366 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo abrir, ao orçamento Municipal, Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, Crédito Especial, ao Orçamento do Município de 2019, aprovado pela Lei nº 1303, de 07 de dezembro de 2018, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a **CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS**, a população de baixa renda do Município dos Bezerros, decorrentes de decisão judicial ou recomendação do Ministério Público Estadual, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

Classificação Institucional:

Unidade Gestora: 20004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BEZERROS

- a) Órgão: 18000 – SECRETARIA DE SAÚDE
- b) Unidade: 18001 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional-Programática:

- a) Função: 10 – Saúde
- b) Subfunção: 122 – Administração Geral
- c) Programa: 1001 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
- d) Descritor: 10.122.1001.2.xxx – Concessão de medicamentos, alimentação e outros benefícios, por determinação judicial ou do Ministério Público.

Classificação Econômica:

- a) Elementos de Despesas: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para
Distribuição Gratuita..... R\$ 200.000,00

(FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS – 3)

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º, será o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, sendo mencionados obrigatoriamente, por ocasião da abertura do decreto de crédito especial.

Art. 3º. O disposto nesta lei, enquanto ação governamental, não causa impacto-financeiro, uma vez que a fonte de custeio da mesma, decorrerão da anulação de outras fontes de despesas já contempladas no orçamento corrente, conforme especificação acima.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 10 de setembro de 2019.



BRENO DE LEMOS BORBA
Prefeito